



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: 001.028430/2017
Data: 13, 06, 2017
Rubrica: 11915

9

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, COMO CONTRATANTE, E A CALEDÔNIA CONSTRUTORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Rodrigo Crelier Zambão da Silva e a sociedade empresária **CALEDÔNIA CONSTRUTORA LTDA**, situada na avenida Antônio Mário de Azevedo, 307, Área A, Duas Pedras, Nova Friburgo, RJ, CEP.: 28.630-250 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.715.617/0001-81, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante Procurador, Sr. José Carlos Celles Cordeiro, Cédula de Identidade nº. [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDAZIDA], celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 09/2018**, com fundamento nos arts. 55, inciso III, 57, §1º, incisos I e IV, 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. E-14/001.028430/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente instrumento:

(i) a **alteração quantitativa e qualitativa** do Contrato nº 09/2018, relativo à elaboração de Projetos Executivos e a execução da obra de reforma da sede da 8ª PR em Nova Friburgo, sito à Rua Dante Laginestra, nº 49, Centro, Nova Friburgo/RJ, com fundamento no art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

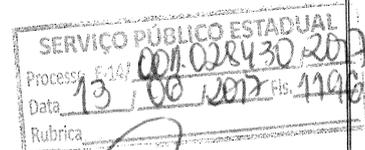
(ii) a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta do Contrato nº. 09/2018; e

(iii) a **prorrogação do prazo** de execução e vigência contratual, com fundamento no art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Das Alterações):

Ficam alterados os quantitativos (acréscimos e supressões) e modificados os itens da Planilha Orçamentária, consignando-se que serão executadas as quantidades a maior, bem como os

Handwritten signatures and initials.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

itens novos, todos considerados como imprescindíveis pela fiscalização da PGE, no valor total de **R\$ 112.146,55** (cento e doze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados:

1. Acréscimo de Quantitativo – Anexo “A” (aumento dos quantitativos de itens pré-existentes – fls. 1114/1118 – Proc.: E-14/001.028430/2017), representando o valor de **R\$ 68.464,97** (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), incluído o BDI, bem como considerando o reajuste contratual, que corresponde a aproximadamente **10,85%** (dez inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2. Supressão do Quantitativo – Anexo “A” (supressão de itens – fl. 1114 – Proc.: E-14/001.028430/2017), representando o valor de **R\$ 3.783,88** (três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), incluído BDI, bem como considerando o reajuste contratual, que corresponde a aproximadamente **0,60%** (sessenta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. Alteração Qualitativa – Anexo “B” (inclusão de Novos Itens – fl. 1119 – Proc.: E-14/001.028430/2017), representando o valor de **R\$ 47.465,46** (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), incluído o BDI, bem como considerando o reajuste contratual, que corresponde a aproximadamente **7,52%** (sete inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

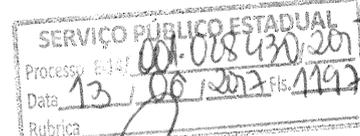
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao valor global originário atualizado do Contrato nº 09/2018 (R\$ 630.923,74), as alterações, separadamente consideradas, encontram-se abaixo do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com vistas à harmonização entre a execução e a fiscalização do contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar o cronograma físico-financeiro original, por ela elaborado, consolidando-o com as alterações objeto do presente Termo, apresentando-o no ato da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Prazos de Execução e de Vigência)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **90** (noventa) dias consecutivos, com **início em 18 de dezembro de 2018 e término previsto para 17 de março de 2019**, dando-se ao contrato o prazo total de execução de **270 (duzentos e setenta) dias consecutivos**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência da prorrogação do prazo de execução do contrato, fica o **prazo de vigência** prorrogado por mais **90** (noventa) dias consecutivos, com **início em 17 de janeiro de 2019 e término previsto para 16 de abril de 2019**, dando-se ao contrato o prazo total de vigência de **300 (trezentos) dias consecutivos**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA: (Do Reajuste)

O contrato ora aditado fica reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil/INCC-FGV (Revista Conjuntura Econômica (FGV) - Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações), a ser aplicado sobre o valor total do contrato, se refere ao acumulado do período **Fevereiro/2017 a Fevereiro/2018**, que corresponde a **3,60%** (três inteiros e sessenta centésimos por cento), o equivalente a **R\$ 21.923,99** (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado na Memória de Cálculo de fls. 1133/1135 (Proc.: E-14/001.028430/2017).

CLÁUSULA QUINTA: (Do Pagamento)

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 134.070,54** (cento e trinta e quatro mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos), relativas a cada medição realizada, a serem depositadas diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições de pagamento, vinculado ao cumprimento das seguintes condições:

a) Conferência, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, das medições e valores apontados nas planilhas de fls. 1114/1119 (Proc.: E-14/001.028430/2017), no que tange às alterações quantitativas e qualitativas (Anexos “A” e “B”); e

b) Atendimento da obrigação relacionada na alínea “x.1” da Cláusula Nona do Contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA: (Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente termo, para o corrente exercício de 2018, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
0961.03.091.0026.1046	4490.51.01	232	2018NE00801

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao exercício de 2019 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 134.070,54** (cento e trinta e quatro mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 743.070,29** (setecentos e quarenta e três mil, setenta reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** o comprovante de prestação de garantia contratual **complementar** no valor de **R\$ 6.703,53** (seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do **valor acrescido**



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: 004 028430 2018
Data: 13/06/2018
Rubrica: 11918

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ao contrato, com prazo de validade até **07/01/2019**, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após expirada a validade da apólice nº. **0306920189907750231294000**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 37.153,51** (trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), com prazo de validade de **08/01/2019 a 16/04/2019**, referente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do total do contrato.

CLÁUSULA NONA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2018.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Rodrigo Crelier Zambão da Silva
Procurador-Geral do Estado

CALEDÔNIA CONSTRUTORA LTDA

José Carlos Celles Cordeiro
Procurador

Testemunhas:

1) Nome: Aldineia de F. M. Carvalho

CPF.: [REDACTED]

2) Nome: Sebastião de Carvalho Barros
Assessoria de Licitações e Contratos

CPF.: [REDACTED] Mat. 892775-8

Caledonia Construtora Ltda